



WENCESLAU BRAZ

GOVERNO MUNICIPAL

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2024

PREGÃO ELETRÔNICO: 007/2024 TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO RESULTANTE DA PLANILHA CONTIDA NO EDITAL	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: Até 07h59 min do dia 26/03/2024 Início da sessão / disputa de lances: 09h00 min do dia 26/03/2024 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
--	--

OBJETO:

- 1.1. “A possível contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão de frotas por meio de sistema eletrônico, para a frota dos veículos pertencentes à frota do Município de Wenceslau Braz, sendo: manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas e equipamentos, incluindo revisão de garantia, mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, retífica de motores, balanceamento de rodas, trocas de óleos para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, alinhamento de direção, guincho, fornecimento de peças, produtos e acessórios de reposição genuínos, lava jato”, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço máximo admitido para a contratação é de **R\$ 3.084.000,00 (três milhões e oitenta e quatro mil reais)**.

SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: **www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO**

PARTICIPAÇÃO:

- (X) Participação Ampla Concorrência
() Participação Exclusiva ME/EPP
() Cota Reservada ME/EPP



WENCESLAU BRAZ

GOVERNO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2024

(Processo Administrativo n.º 029/2024) – REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 76.920.800/0001-92, estabelecida na Rua Expedicionários, nº 200, Centro, na cidade Wenceslau Braz-PR, CEP 84.950-000, aqui denominado Licitador, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto Municipal nº 002, de 09 de janeiro de 2024](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

2. DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é “a possível contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão de frotas por meio de sistema eletrônico, para a frota dos veículos pertencentes à frota do Município de Wenceslau Braz, sendo: manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas e equipamentos, incluindo revisão de garantia, mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, retífica de motores, balanceamento de rodas, trocas de óleos para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, alinhamento de direção, guincho, fornecimento de peças, produtos e acessórios de reposição genuínos, lava jato”.

2.2- A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante dos Termos de Referência e consolidados no **Anexo I (Relação dos Itens)**, deste instrumento facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

3 – DO VALOR ESTIMADO

3.1 – O valor máximo anual com a referida aquisição será de **R\$ 3.084.000,00 (três milhões e oitenta e quatro mil reais)**, em conformidade com o Termo de Referência - Anexo II deste edital.

3.2 – Dotação Orçamentária:

3.2.1 – As despesas decorrentes do presente Pregão correrão à conta do recurso da seguinte dotação orçamentária:

02 – GOVERNO MUNICIPAL

01 – GABINETE DO PREFEITO

Classificação Orçamentária				Complemento do Elemento	Título	Despesa	Fonte
4	122	2	2.002	3.3.90.39.99.99.00.00	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	14	000
4	122	2	2.003	3.3.90.39.99.99.00.00	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	32	000

03 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E INFR. E RODOV.

01 – DEPARTAMENTO DE INFR. URBANA E RODOVIÁRIO



WENCESLAU BRAZ

GOVERNO MUNICIPAL

Classificação Orçamentária				Complemento do Elemento	Título	Despesa	Fonte
15	451	3	2.007	3.3.90.39.99.99.00.00	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	50	000
15	452	3	2.008	3.3.90.39.99.99.00.00	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	64	000
26	782	3	2.009	3.3.90.39.99.99.00.00	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	75	000
26	782	3	2.009	3.3.90.39.99.99.00.00	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	75	510

04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Classificação Orçamentária				Complemento do Elemento	Título	Despesa	Fonte
12	361	4	2.012	3.3.90.39.99.99.00.00	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	90	103
12	361	4	2.012	3.3.90.39.99.99.00.00	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	90	104
12	361	4	2.012	3.3.90.39.99.99.00.00	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	90	107
12	365	4	2.013	3.3.90.39.99.99.00.00	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	102	103
12	361	4	2.015	3.3.90.39.99.99.00.00	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	117	107
12	365	4	2.016	3.3.90.39.99.99.00.00	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	131	104

05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação Orçamentária				Complemento do Elemento	Título	Despesa	Fonte
10	301	5	2.017	3.3.90.39.99.99.00.00	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	154	303
10	305	5	2.022	3.3.90.39.99.99.00.00	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	180	494
10	301	5	2.046	3.3.90.39.99.99.00.00	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	190	494
10	301	5	2.047	3.3.90.39.99.99.00.00	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	193	494

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

01 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Classificação Orçamentária				Complemento do Elemento	Título	Despesa	Fonte
8	243	6	2.025	3.3.90.39.99.99.00.00	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	232	000
8	243	6	2.027	3.3.90.39.99.99.00.00	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	249	1000
8	244	6	2.028	3.3.90.39.99.99.00.00	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	258	934
8	244	6	2.030	3.3.90.39.99.99.00.00	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	262	936



WENCESLAU BRAZ

GOVERNO MUNICIPAL

8	244	6	2.032	3.3.90.39.99.99.00.00	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	274	936
8	243	6	2.045	3.3.90.39.99.99.00.00	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	286	941

07 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

01 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Classificação Orçamentária				Complemento do Elemento	Título	Despesa	Fonte
18	542	7	1.002	3.3.90.39.99.99.00.00	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	302	000
18	542	7	2.036	3.3.90.39.99.99.00.00	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	321	0,00

08 – SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

01 – DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Classificação Orçamentária				Complemento do Elemento	Título	Despesa	Fonte
22	661	8	2.037	3.3.90.39.99.99.00.00	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	333	000

11 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

01 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Classificação Orçamentária				Complemento do Elemento	Título	Despesa	Fonte
16	482	11	2.040	3.3.90.39.99.99.00.00	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	362	000

4 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

4.1 - O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações do Brasil** (www.bll.org.br).

4.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Wenceslau Braz, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações do Brasil** (www.bll.org.br).

4.2.1. Para participar da licitação a proponente deverá se credenciar de forma direta à **Bolsa de Licitações do Brasil** (www.bll.org.br), até no máximo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas e dos documentos de habilitação.

4.2.2 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos.

OBS.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <https://bll.org.br/>, opção “Acesso Identificado”.



WENCESLAU BRAZ

GOVERNO MUNICIPAL

4.3 - Os licitantes deverão acessar diariamente o site acima indicado a fim de tomar ciência acerca de comunicados com referência a eventuais alterações.

4.4- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5- É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6- A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.7. A licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.8. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa de Licitações do Brasil – BNC, através do telefone /WhatsApp: (41) 3097-4600 ou e-mail contato@bll.org.br, podendo ser feito até uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimentos das propostas.

4.9. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações do Brasil** (www.bll.org.br).

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações do Brasil** (www.bll.org.br). (ANEXO VI)

4.10. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a **Bolsa de Licitações do Brasil** (www.bll.org.br), provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da **Bolsa de Licitações do Brasil** (www.bll.org.br), (ANEXO VI)

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

5.1 – Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que estejam, obrigatoriamente, cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo, nos seguintes termos:

5.1.1 – A empresa deverá ter o objeto do contrato social compatível com a presente licitação (será conferido no momento do credenciamento se as empresas interessadas desempenham atividade



WENCESLAU BRAZ

GOVERNO MUNICIPAL

pertinente ao objeto da licitação através da apresentação do contrato social), sob pena de desclassificação.

5.2 – É vedada a participação das empresas interessadas que:

- 5.2.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 5.2.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 5.2.3.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 5.2.4.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 5.2.5.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 5.2.6.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 5.2.7.** agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 5.2.8.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
 - 5.2.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 5.2.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 5.3.** O impedimento de que trata o item 5.2.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 5.4.** A vedação de que trata o item 5.2.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL

- 6.1 –** O presente edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico www.wenceslaubraz.pr.gov.br em “Portal da Transparência” ou em www.bll.org.br.
- 6.2 –** Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, **estará disponível nos sites supracitados, cabendo aos interessados inteira responsabilidade em acompanhar as informações prestadas pelo Município e pela BLL**, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.



7. DO ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES.

7.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo V para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, o seu regime de tributação para fazer valer os direitos dos Art. 44 e 45 da LC 123/2006, bem como anexar no campo documentos a certidão de enquadramento como ME, EPP e MEI, através da Certidão Simplificada da Junta Comercial.

7.3. A simples participação neste certame implicará na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte integrante, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

8. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1 – O certame será conduzido pelo pregoeiro/agente de contratação, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

9.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta através do MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO resultante de planilha contida no anexo,



WENCESLAU BRAZ

GOVERNO MUNICIPAL

conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

9.3. O Critério de julgamento adotado será o MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, resultante de planilha contida no anexo deste Edital.

9.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- c) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

- a) no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- b) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

9.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 9.4 ou 9.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

9.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



9.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

9.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

9.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

- a) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

9.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 9.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

9.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor (unitário e total) do item;
- b) Prazo de garantia (quando for o caso);
- c) Prazo de entrega dos itens;
- d) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- e) Marca / modelo do item ofertado (quando for o caso);
- f) Unidade de medida do item;

10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto do contrato.



WENCESLAU BRAZ

GOVERNO MUNICIPAL

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

10.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

10.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

a) Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

10.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

a) Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

b) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

c) A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



WENCESLAU BRAZ

GOVERNO MUNICIPAL

11.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

11.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.8. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,50 (cinquenta centavos)**.

11.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

11.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

11.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

a) A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

b) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

c) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

d) Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

e) Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

11.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



11.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

a) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

a) Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

11.19.a.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

11.19.a.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

11.19.a.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

11.19.a.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

b) Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

11.19.b.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

11.19.b.2. empresas brasileiras;

11.19.b.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.19.b.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

11.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a



WENCESLAU BRAZ

GOVERNO MUNICIPAL

contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

- a) A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- b) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- c) O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
- d) O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- e) É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA FASE DE JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 5.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

12.2. Caso conste situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

- a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- b) O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- c) Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

12.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

12.4. Ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar declarado como ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com item 9.6 deste edital.



WENCESLAU BRAZ

GOVERNO MUNICIPAL

12.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

12.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

12.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

a) A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

12.7.a.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

12.7.a.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

12.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- a) Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- b) No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;
- c) No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- d) Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.



WENCESLAU BRAZ

GOVERNO MUNICIPAL

12.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

12.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

12.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

- a) O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- b) Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

12.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

12.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

12.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

12.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

12.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12.17. Para o presente certame não será necessário a apresentação de amostras dos itens de acordo com o Termo de Referência.

13. DA FASE DE HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme descrito abaixo:



13.1.1. – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- g) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- h) **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.



WENCESLAU BRAZ

GOVERNO MUNICIPAL

- i) **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).
- j) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional (**CND FEDERAL**).
- c) Prova de regularidade para a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou sede da licitante, ou outra forma equivalente admitida pela legislação pátria vigente (**CND ESTADUAL**);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do domicílio ou sede da licitante, ou outra forma equivalente admitida pela legislação pátria vigente (**CND MUNICIPAL**);
- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Termo de Serviço – FGTS (**CRF**).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.
- g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual ou Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- h) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Estadual ou Municipal** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação



WENCESLAU BRAZ

GOVERNO MUNICIPAL

de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

- I) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.1.3. – COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:

- a) **Certidão Negativa de Falência e/ou Recuperação Judicial** expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data prevista no preâmbulo deste Edital, caso não houver menção quanto ao prazo de validade - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));
- b) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
- I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
- II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e
- III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).
- b.1) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação do item pertinente.
- c) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#)).
- d) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º](#)).

13.1.4. – COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) **Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item**



WENCESLAU BRAZ

GOVERNO MUNICIPAL

pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

a.1) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

a.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

b) Caso a participação seja de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

b.1) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

b.2) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

b.3) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

b.4) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

b.5) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

b.6) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

b.7) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

b.8) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



13.1.5. – OUTRAS DOCUMENTAÇÕES A SEREM APRESENTADAS:

a) Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO IV).

13.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital.

13.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

13.4. **Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).**

13.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

13.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7. A habilitação será verificada por meio dos documentos exigidos no item 13.1. e seguintes.

a) Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

13.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf (caso esse seja exigido) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

a) A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

13.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

a) Os documentos exigidos para habilitação, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

b) Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).



WENCESLAU BRAZ

GOVERNO MUNICIPAL

13.10. A verificação dos documentos habilitatórios somente será feita em relação ao licitante vencedor.

a) Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

b) Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

13.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

13.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação ou pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 13.9.

13.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

13.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

13.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



WENCESLAU BRAZ

GOVERNO MUNICIPAL

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b)** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- c)** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.wenceslaubraz.pr.gov.br.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b)** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.b.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.b.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.b.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.b.4. deixar de apresentar amostra;

15.1.b.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

- c)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



WENCESLAU BRAZ

GOVERNO MUNICIPAL

15.1.c.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- e) fraudar a licitação
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 15.1.f.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 15.1.f.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 15.1.f.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

15.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nas alíneas A, B e C, do item 15.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nas alíneas D,E,F,G e H, do item 15.1 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas A, B e C, do item 15.1, quando



WENCESLAU BRAZ

GOVERNO MUNICIPAL

não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Wenceslau Braz/PR pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens nas alíneas D,E,F,G e H, do item 15.1, bem como pelas infrações administrativas previstas A, B e C, do item 15.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na alínea C, do item 15.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



WENCESLAU BRAZ

GOVERNO MUNICIPAL

16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, devendo ser encaminhadas através do e-mail: licitacaowbz@gmail.com

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

a) A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objeto de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsidade ou omissão dos fatos, com o objeto de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financeiro pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 18.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 18.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 18.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 18.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 18.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 18.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 18.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.wenceslaubraz.pr.gov.br em "Portal da Transparência".
- 18.11.** Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Wenceslau Braz pelo e-mail: licitacaowbz@gmail.com
- 18.12.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Relação dos Itens

ANEXO II - Termo de Referência

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial Final (licitante vencedor)

ANEXO IV – Modelo de Declaração Unificada

ANEXO V - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual

ANEXO VI – Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil e de Intermediação de Operações/Custos Operacionais

ANEXO VII – Termo de Minuta de Ata de Registro de Preços ou Contrato



WENCESLAU BRAZ

GOVERNO MUNICIPAL

Andreia Batista Padilha dos Santos
Pregoeira Municipal

Mateus Moreton
Secretário Municipal de Administração



WENCESLAU BRAZ

GOVERNO MUNICIPAL

ANEXO I – RELAÇÃO DOS ITENS

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 (PMWB)

OBJETO: “A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE FROTAS POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO, PARA A FROTA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ, SENDO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO REVISÃO DE GARANTIA, MECÂNICA, ELÉTRICA, LANTERNAGEM, PINTURA, RETIFICA DE MOTORES, BALANCEAMENTO DE RODAS, TROCAS DE ÓLEOS PARA MOTOR, TROCAS DE FILTROS DE ÓLEO E FILTROS DE AR, ALINHAMENTO DE DIREÇÃO, GUINCHO, FORNECIMENTO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS, LAVA JATO”.

Item	Especificação dos serviços	Unidade de medida	Quant.	Valor Estimado Anual	Taxa de Administração (estimado)	Valor total + taxa de administração
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE FROTAS POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO, PARA A FROTA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO REVISÃO DE GARANTIA, MECÂNICA, ELÉTRICA, LANTERNAGEM, PINTURA, RETIFICA DE MOTORES, BALANCEAMENTO DE RODAS, TROCAS DE ÓLEOS PARA MOTOR, TROCAS DE FILTROS DE ÓLEO E FILTROS DE AR, ALINHAMENTO DE DIREÇÃO, GUINCHO, FORNECIMENTO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS, LAVA JATO, TELEMETRIA E RASTREADOR, COM A UTILIZAÇÃO DE SOLUÇÃO INFORMATIZADA SOB TECNOLOGIA WEB	Serv. + Peças	01	R\$ 500.000,00 + R\$ 2.500.000,00	2,80%	R\$ 3.084.000,00
Valor total						R\$ 3.084.000,00



WENCESLAU BRAZ

GOVERNO MUNICIPAL

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

(Registro de Preços)

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/CONDIÇÕES GERAIS

1 OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão de frotas por meio de sistema eletrônico, para a frota dos veículos pertencentes ao Município de Wenceslau Braz, sendo: manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas e equipamentos, incluindo revisão de garantia, mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, retífica de motores, balanceamento de rodas, trocas de óleos para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, alinhamento de direção, guincho, fornecimento de peças, produtos e acessórios de reposição genuínos, lava jato, telemetria e rastreador, com a utilização de solução informatizada sob tecnologia web, que deverá ser totalmente customizada, em conformidade com as especificações do edital, que possibilite o controle do gerenciamento de frotas de forma transparente e eficiente, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, resultante de planilha contida no anexo neste Termo de Referência.

LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	UNID. MEDIDA	VALOR ESTIMADO ANUAL	TAXA ADM. PREVI STA
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE FROTAS POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO, PARA A FROTA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO REVISÃO DE GARANTIA, MECÂNICA, ELÉTRICA, LANTERNAGEM, PINTURA, RETIFICA DE MOTORES, BALANCEAMENTO DE RODAS, TROCAS DE ÓLEOS PARA MOTOR, TROCAS DE FILTROS DE ÓLEO E FILTROS DE AR, ALINHAMENTO DE DIREÇÃO, GUINCHO, FORNECIMENTO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS, LAVA	Serv. + Peças	R\$ 500.000,00 + R\$ 2.500.000,00	2,80%



WENCESLAU BRAZ

GOVERNO MUNICIPAL

	JATO, TELEMETRIA E RASTREADOR, COM A UTILIZAÇÃO DE SOLUÇÃO INFORMATIZADA SOB TECNOLOGIA WEB			
VALOR TOTAL ESTIMADO P/ PREGÃO (consumo aprox. anual): R\$ 3.000.000,00 Taxa administrativa lote 1: R\$ 84.000,00 – valor máximo Geral: R\$ 3.084.000,00				

1.2 O valor estimado foi obtido a partir pesquisa de mercado em relação à taxa de administração e mão de obra dos serviços de manutenção, bem como dos valores contratados (gastos) em manutenção da frota municipal nos anos de 2018/2019/2020/2021/2022/2023.

1.3 Os serviços de reboque/guincho somente poderão ser utilizados quando da impossibilidade de locomoção do veículo para sua manutenção em alguma oficina ou estabelecimento da rede credenciada.

1.4 Caso a manutenção solicitada para veículos adaptados seja muito específica, não se enquadrando nos tipos de serviços prestados pelas oficinas e estabelecimentos da rede credenciada, poderá a CONTRATADA formalizar justificativa aos CONTRATANTES, cabendo a estes aceitar, ou não, os argumentos apresentados.

1.5 Em anexo a relação dos veículos/máquinas/equipamentos que compõe a frota do Município de Wenceslau Braz-PR.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Faz-se necessário o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de gerenciamento de frotas com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para que seja procedida de maneira eficaz e eficiente a manutenção e conservação preventiva e corretiva dos veículos, máquinas e equipamentos da frota atual, seguindo os procedimentos de revisão e troca de peças indicados pelos respectivos fabricantes, em decorrência do desgaste pelo uso. Manutenção adequada reverte-se em economicidade, garantia e prolongamento da vida útil e durabilidade do patrimônio público e ainda a segurança aos seus agentes em serviço. Os veículos, máquinas e equipamentos constituem ferramentas indispensáveis às atribuições dos serviços prestados do Município de Wenceslau Braz, sendo imprescindível que estejam sempre em condições satisfatórias de utilização, sendo necessário esse serviço de manutenção e conservação da frota, executados de forma contínua.

2.2 Adotou-se como critério de julgamento o maior índice de desconto pois nesse formato de disputa é possível estabelecer o máximo de desconto para cada tipo de peça, serviço, além da própria taxa administrativa.



WENCESLAU BRAZ

GOVERNO MUNICIPAL

2.2.1 Assim haverá a máxima economicidade e desconto para cada item da composição dos serviços deste certame. Com experiências anteriores, verifica-se que este formato atende ao interesse público e gera maior economicidade. Ainda, conforme certames anteriores realizados com esse critério de julgamento houve uma ampla participação de fornecedores alcançando a máxima economicidade e a execução contratual se mostrou satisfatória e econômica ao Município.

3. DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Implantação de sistema informatizado via *web* para administração e gerenciamento das despesas da Frota de Veículos, com serviços de manutenções preventivas e corretivas (elétrica e mecânica), análise, avaliação, diagnose, desmontagem, montagem, retificação, reparação, correção, restauração, reposição, conservação, transporte suspenso por guincho, socorro mecânico, fornecimento de peças, acessórios, componentes e outros materiais; abrangendo todas as áreas e especialidades automotivas relacionadas à integridade dos veículos.

3.2 A CONTRATADA, deverá realizar a implantação do sistema, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento da ordem de serviço;

3.2.1. No mesmo prazo de implantação do Sistema, deverá a CONTRATADA apresentar a rede genérica de estabelecimentos credenciados.

3.3. O sistema deverá possibilitar a obtenção de diagnósticos/orçamentos das peças e serviços por intermédio da rede de lojas e oficinas credenciadas pela CONTRATADA, para atender os veículos da frota do Município de Wenceslau Braz.

3.3.1 O sistema deverá solicitar ao usuário a confirmação dos dados do veículo em manutenção antes da autorização de execução;

3.3.2 O software de gerenciamento da frota deve permitir a manutenção dos cadastros, parametrizações e emissão de relatórios operacionais e financeiros para controle e gestão das informações sobre os veículos, usuários e respectivas despesas com os serviços;

3.3.3 O sistema de gerenciamento de frota, também envolve:

3.3.4 A CONTRATANTE faz a solicitação do serviço/fornecimento de peças, através do sistema informatizado da CONTRATADA.

3.3.5 A CONTRATANTE é a única que pode autorizar os diagnósticos/orçamentos previamente apresentados.

3.3.6 A CONTRATADA é responsável pelo recebimento e pagamento das notas fiscais/faturas emitidas pelas credenciadas.

3.3.7 O sistema de gerenciamento integrado deverá permitir a emissão de



WENCESLAU BRAZ

GOVERNO MUNICIPAL

relatórios cadastrais, operacionais e financeiros para o controle e gestão das informações sobre os veículos e máquinas cadastrados, com identificação de toda e qualquer transação efetuada, cujo atendimento na rede credenciada tenha gerado despesas com serviços gerais, peças em geral e tudo mais que envolva a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos automotores, possibilitando o controle e gestão das informações sobre os veículos, devendo ser disponibilizadas as seguintes informações acumuladas, a partir da contratação dos serviços:

- I. Ordem de serviço cadastrada;
- II. Comparativo do valor na Ordem de Serviço;
- III. Diagnóstico/Orçamento eletrônico;
- IV. Registro de garantia de peças/serviços;
- V. Histórico dos diagnósticos/orçamentos;
- VI. Cotação em tempo real (on-line) das oficinas – transparência nos dados e informações velocidade na operação, automatização do processo;
- VII. Cadastro do veículo;
- VIII. Cadastro dos condutores;
- IX. Composição da frota e idade média;
- X. Relação de credenciados;
- XI. Relatório de operação de manutenção;
- XII. Custos por grupo de manutenção ou centro de custos – Veículo;
- XIII. Custos e quantidade por tipo de manutenção – veículos;
- XIV. Pesquisa no sistema – garantia de peças e serviços;

3.3.8 Todos os relatórios devem ser gerados a partir de um período pré-estabelecido pelos fiscais responsáveis, permitindo comparativos de desempenho e outras análises de gestão.

3.3.9 O Sistema deverá possibilitar à CONTRATANTE, por meio da rede credenciada da CONTRATADA, aquisição de quaisquer peças, componentes, acessórios e outros materiais de uso automotivo solicitado, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos veículos e/ou através da rede de concessionárias, ou pelo comércio e indústria automotivos e afins, definidas pelas seguintes características e procedências:

- I. Originais, genuínos, produzidos e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo e constantes de seu catálogo, ou Originais, do fabricante fornecedor da montadora dos veículos, atendidos nos mesmos padrões e níveis de qualidade por esta exigidos, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo, ou de outros fabricantes, cujo produto atenda os níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora do veículo, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal da administração.
- II. De uso automotivo, independente de recomendação/indicação do fabricante, desde que seja certificado para o modelo do veículo a ser reparado com qualidade comprovada.



WENCESLAU BRAZ

GOVERNO MUNICIPAL

3.3.10 O atendimento dos serviços e produtos deverá ocorrer por meio de rede de oficinas multimarcas, centros automotivos, concessionárias e distribuidores de peças em caráter contínuo e ininterrupto.

3.3.11 O sistema deverá ser acessado via web.

3.3.12 Para a execução de quaisquer serviços e/ou fornecimento, deverão ser providenciados pela CONTRATADA no mínimo, 03 (três) diagnósticos/orçamentos/cotações, através do sistema disponibilizado, com o objetivo de serem analisados, devendo ser autorizado o de menor valor pelo representante da CONTRATANTE;

3.3.13 O prazo para a resposta de solicitação de diagnóstico/orçamento por parte das credenciadas deverá ocorrer nos prazos abaixo descritos, após a solicitação:

Prazo para emissão do Diagnóstico:

Tabela		
Tipo de Diagnóstico	Veículos Leves e Médios (carros/motos)	Veículos Pesados (caminhões/ônibus/máquinas diversas) e Agrícolas
Manutenção Preventiva (Revisão)	Até 3 dias úteis	Até 5 dias úteis
Manutenção Corretiva	Até 3 dias úteis	Até 5 dias úteis
Manutenção Corretiva– média	Até 3 dias úteis	Até 5 dias úteis

3.3.14 O fornecimento de peças automotivas independe da execução de serviços de manutenção e vice-versa, podendo haver solicitações que requeiram, concomitantemente, execução de serviços e fornecimento de peças;

3.3.15 As peças danificadas ou impróprias para uso, seja por desgaste, defeito de fabricação ou quebra decorrente do uso normal dos veículos, deverão ser substituídas por peças novas, de primeiro uso, originais ou recomendadas pelo fabricante, com garantia de fábrica/montadora e os serviços prestados deverão ter garantia expressa no diagnóstico/orçamento fornecido pelas credenciadas da CONTRATADA;

3.3.16 O responsável do município de Wenceslau Braz, pelo acompanhamento da manutenção dos veículos deve, ao recebimento destes, conferir as peças substituídas e autorizar o descarte legal delas pela empresa que procedeu a manutenção. A



WENCESLAU BRAZ

GOVERNO MUNICIPAL

responsabilidade pelo descarte adequado de peças e insumos dos veículos é do revendedor, fabricante conforme o Código de Defesa do Consumidor.

3.3.17 A CONTRATADA, sempre que solicitado pelo município de Wenceslau Braz, deverá efetuar o credenciamento de algum novo estabelecimento, caso o atendimento não esteja sendo considerado satisfatório, ou, ainda, caso o preço praticado pelas empresas constantes da rede credenciada, não esteja dentro dos limites máximos estabelecidos neste Termo de Referência, ou ainda por quaisquer outras questões técnicas;

3.3.18 O credenciamento de novas oficinas mecânicas, conforme a necessidade do CONTRATANTE, deverá ser efetivada pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (DEZ) dias úteis contados da solicitação;

3.3.19 As alterações ou mudança das oficinas mecânicas credenciadas devem ser comunicadas imediatamente ao CONTRATANTE, via e-mail ou no sistema instalado pela empresa;

1.3.19. Para a execução dos serviços de manutenção da frota de veículos do CONTRATANTE, as oficinas e estabelecimentos da rede credenciada devem:

3.3.20 Obrigatoriamente, preencher checklist de entrada e saída do veículo, físico ou via sistema, para cada manutenção.

3.3.21 No caso do checklist físico, esta deverá ser devidamente assinada por ambas as partes e enviado para o e-mail do setor do município de Wenceslau Braz.

3.3.22 No caso de checklist via sistema, deverá haver o ateste via inserção da senha do fornecedor no momento da retirada do veículo. O modelo de checklist será disponibilizado pelo setor responsável.

3.3.23 Realizar o diagnóstico/orçamento, inclusive quando envolver a desmontagem do motor do veículo, sem ônus ao CONTRATANTE.

3.3.24 Para a desmontagem e/ou realização de diagnóstico/orçamento, caso seja necessário a utilização de produtos para limpeza, para remoção de oxidação, e/ou similares, a equipe especializada deverá informar ao gestor de frota e obter sua autorização formal para a utilização, visto que, neste caso, tais produtos poderão ser cobrados do CONTRATANTE.

3.3.25 Registrar no sistema de gestão o diagnóstico/orçamento da manutenção, bem como as reduções em seus valores, que será validado pela equipe especializada e encaminhado ao gestor da frota para a aprovação.

3.3.26 Executar nas suas instalações os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais necessários à manutenção da frota de veículos do CONTRATANTE;

3.3.27 Executar somente os serviços aprovados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica, equipamentos e ferramentas adequados, em conformidade com as especificações de fábrica/ montadora, devolvendo o veículo em perfeitas condições de funcionamento.

3.3.28 Entregar o veículo, logo após a conclusão dos serviços, nas mesmas



condições de higiene em que foi recebido, ou limpo interna e externamente.

3.3.29 Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos, fornecendo a relação de peças e seus respectivos códigos, que serão verificados pela equipe especializada e pelo gestor especialmente designada pelo CONTRATANTE, se necessário ou solicitado.

3.3.30 Responsabilizar-se pelos danos causados aos veículos, decorrentes de erros ou falhas nos serviços por ele prestados, que forem identificados em inspeção de vistoria e/ou laudo técnico nos respectivos veículos.

3.3.31 O pagamento das despesas relativas às vistorias e laudos técnicos será realizado exclusivamente pela CONTRATANTE, que será posteriormente restituído pela CONTRATADA, caso tenha procedido fique comprovado que não houve culpa por parte do estabelecimento que executou a manutenção, podendo o valor ser retido à CONTRATANTE quando do pagamento da fatura seguinte ao fato.

4.DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1- O sistema Tecnológico Integrado deverá possuir as seguintes características mínimas:

- I. Permitir o bloqueio / desbloqueio / troca de senha VIA *WEB*, em tempo real, para gerenciamento, acompanhamento e ações pró ativas por parte do CONTRATANTE.
- II. O sistema deverá possibilitar o cadastro de centros de custo/cadastro de empenhos em até cinco níveis hierárquicos, sendo que cada veículo deverá estar vinculado ao seu respectivo centro de custo/empenho.
- III. Deverá também dispor de ferramenta que possibilite transferir, no momento da autorização, caso venha a ser necessário, o centro de custos/empenho do veículo para aquela aprovação, tal ação só poderá ser realizada pelo gestor do contrato ou usuário que venha a ter essa alçada no sistema.
- IV. O sistema deverá dispor de ferramenta para ajustes de saldos de empenho já cadastrados, onde seja possível o remanejamento entre os saldos de peças e serviços, possibilitando ajustar os saldos sempre que necessário conforme solicitação da contratante.
- V. O sistema deverá conter registro do saldo de empenho para consulta a qualquer tempo sendo diferenciado por: Valor empenhado (valor inserido no sistema), valor reservado (soma dos valores referente às OS que estão com sua execução autorizada e em andamento), valor executado (soma dos valores das OS faturadas). Sendo distinguido valores referentes à peças e serviços.
- VI. O sistema deverá disponibilizar cadastro de impostos, taxas e seguros de veículos com controle de vencimento inclusive de multas, ficando a cargo da contratante fornecer as informações para cadastros no sistema.
- VII. O sistema deverá dispor de controle de pneus, possibilitando o cadastro da troca dos pneus contendo a data da troca, previsão da próxima troca, previsão do próximo rodízio, data do balanceamento e data do alinhamento.



WENCESLAU BRAZ

GOVERNO MUNICIPAL

VIII. O sistema deverá dispor de ferramenta para cadastro e registro de vistoria de cada veículo, incluindo obrigatoriamente o upload de arquivos de mídia e documentos sendo possível visualizar e imprimir caso seja necessário, a vistoria deverá conter as informações do veículo e do usuário que realizou a avaliação.

IX. Permitir que o CONTRATANTE estabeleça níveis de permissão (consulta/administração) do acesso ao Sistema de Gerenciamento da frota, podendo um ou mais servidor ter acesso completo ou parcial de toda frota.

X. Registro informatizado dos dados de manutenção e disponíveis para consulta via WEB em tempo real.

XI. O sistema deverá realizar de forma randômica a escolha de, ao menos, duas oficinas para cada ordem de serviço, pois um orçamento será feito pela credenciada onde está localizada o veículo cuja escolha não é aleatória mas por proximidade ou outro critério técnico estabelecido pelo gestor, respeitado os princípios da isonomia, economicidade e eficiência. (ACÓRDÃO Nº 3595/23 - Tribunal Pleno.)

O sistema deverá ser acessado via web.

5. DO FORNECIMENTO DE MATERIAIS

5.1 A CONTRATADA e/ou sua rede credenciada devem efetuar o fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais, inclusive óleos lubrificantes e pneus automotivos, para a manutenção da frota de veículos do CONTRATANTE, em conformidade com as regras a seguir:

5.2 Somente fornecer peças, componentes, acessórios e materiais após aprovação expressa do gestor responsável.

5.3 A aprovação deverá ser feita exclusivamente através do sistema de gestão. No caso de execução de serviços ou utilização de peças/materiais antes da aprovação por parte do Gestor do município de Wenceslau Braz, nenhum valor será devido pelo CONTRATANTE caso haja um cancelamento ou aprovação parcial dos diagnósticos/orçamentos e/ou cotações.

5.4 O tipo de peça a ser utilizado em cada manutenção será definido pelo CONTRATANTE junto à CONTRATADA, de acordo com sua política de manutenção, podendo: Utilizar preferencialmente peças genuínas nos reparos de sua frota de veículos, ou aceitar o uso de peças originais, na ausência de genuínas ou quando a utilização destas não for viável financeiramente desde que autorizado/solicitado pelo Gestor do município de Wenceslau Braz.

5.5 Utilizar, extraordinariamente, em caráter de exceção e devidamente justificado, peças de 1ª linha, desde que seja devidamente justificado a necessidade mediante autorização do Gestor do município de Wenceslau Braz.

5.6 A autorização para o fornecimento de peças originais e/ou 1ª linha será feita exclusivamente por meio do sistema de gestão pelo Gestor do município de Wenceslau Braz.

5.7 As peças de 1ª linha deverão ter preços obrigatoriamente inferiores aos das peças originais, que por sua vez, deverão ter obrigatoriamente preços inferiores aos das peças genuínas, após a aplicação do desconto presente na proposta comercial final



WENCESLAU BRAZ

GOVERNO MUNICIPAL

da CONTRATADA.

5.8 É vedado o uso de peças originais e de 1ª linha nas manutenções em que seu uso implicar a perda da garantia de fábrica do veículo.

5.9 Os valores base para as peças e partes automotivas deverão obedecer aos valores referenciados no Sistema CILIA/TABELA DO FABRICANTE/audatex/molicar/semelhante, obtendo-se o valor final praticado aplicando-se o desconto ofertado pela proponente vencedora do certame.

6- VALOR DA HORA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

6.1 Os valores de mão Os valores da mão de obra por hora devem ser fornecidos por empresas legalmente constituídas e pertencentes à rede credenciada. **As referências dos valores médios dos serviços estão disponíveis na tabela anexa, após uma pesquisa mercadológica criteriosa, conforme tabela em anexo, exemplificada abaixo:**

Preço hora/serviço				Preço serv. Guincho - km rodado			
V. Leves	V. Médios	V. Pesados	Maqui Equip e Impl. Agrícolas	V. Leves	V. Médios	V. Pesados	Maqui Equip e Impl. Agrícolas
R\$ 186,10	R\$ 181,75	R\$ 267,53	R\$ 380,00	R\$ 3,93	R\$ 4,90	R\$ 6,70	R\$ 6,70

Obs: Os valores acima são a referência dos valores praticados no mercado, obtendo-se o valor final dos serviços aplicando-se o desconto ofertado pela proponente vencedora do certame.

6.2 Assim, caso os diagnósticos/orçamentos apresentados pela credenciada indiquem custo da mão de obra/hora superior aos valores orçados, a CONTRATANTE utilizará como base, para definir o aceite do custo apresentado, as tabelas de preço de referência de mercado como por exemplo: Tempário.

6.3 O tempo estimado para execução de cada serviço não poderá ser superior ao indicado na tabela de referência. Ainda que o fornecedor da rede credenciada estime tempo superior ao indicado na tabela de referência. Ainda que o fornecedor da rede credenciada estime o tempo superior para a execução do serviço, o pagamento à contratada limitar-se á à quantidade de horas previstas na tabela. No caso de serviços (horas) e peças (unidades) não cadastradas nas tabelas de referência, a Contratada deverá apresentar o valor de peças e serviços ofertados pela oficina, o qual poderá ser confrontado pela Contratante, a partir da pesquisa com o fabricante do veículo.

6.4 Em se tratando de algum serviço que não for disponibilizado nessa tabela, deverá o município de Wenceslau Braz fazer uma avaliação técnica, juntamente com a oficina credenciada e o mecânico, para estimar o tempo previsto de execução dos serviços.

7 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



WENCESLAU BRAZ

GOVERNO MUNICIPAL

7.1 As exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital.

7.2 O critério de ACEITABILIDADE DE PREÇOS será:

7.3 O julgamento A proposta mais vantajosa será obtida através do maior índice, cujo resultado será obtido através da seguinte fórmula:

	Preço Peças			Preço hora/serviço				Preço serv. Guincho - km rodado				Taxa de Adm	Desconto resultante* (média ponderada)
	Genuínas	Originais	1ª linha	V. Leves	V. Médios	V. Pesados	Maqui Equip e Impl. Agrícolas	V. Leves	V. Médios	V. Pesados	Maqui Equip e Impl. Agrícolas		
Valor Referência	Tabelas de Referência (item 5.9 - T.R.)			R\$ 186,10	R\$ 181,75	R\$ 267,53	R\$ 380,00	R\$ 3,93	R\$ 4,90	R\$ 6,70	R\$ 6,70	2,80%	0,00%
Desconto	0%	0%	0%	0,00%	0,00%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0,00%	
Valor final	Valor de Referência com desconto aplicado			R\$ 186,10	R\$ 181,75	R\$ 267,53	R\$ 380,00	R\$ 3,93	R\$ 4,90	R\$ 6,70	R\$ 6,70	100%	
Peso	1	8	1	3	4	6	6	3	4	6	6	1	

7.4. As linhas “Valor de Referência”, “Valor final” e “Peso” encontram-se travadas, não sendo possível editá-las.

7.5. A linha “Desconto e Taxa de Administração” (marcada em amarelo) encontra-se livre para preenchimento. O licitante deverá informar nesta linha o percentual de desconto que irá oferecer para cada uma das variáveis das tabelas e o percentual referente à sua taxa de administração (última coluna).

7.6. Aos percentuais informados para cada variável será aplicado um peso diferente, que é proporcional à representatividade da variável nas despesas com manutenção, sendo:

a) Manutenção da frota (peças/mão-de-obra/guincho):

7.6.1. Foi atribuído para peças, distribuído entre as variáveis Peças genuínas (Peso 1), Peças originais (Peso 8) e peças de 1ª linha (Peso 1).

7.6.2. Foi atribuído para serviços de manutenção distribuído entre suas variáveis: Preço Hora/ Homem, Preço Hora/ Homem para veículos leves (Peso 3), Preço Hora/Homem para veículos médios (Peso 4), Preço Hora/Homem para veículos pesados (Peso 6), Preço Hora.Homem para máquinas e equipamentos agrícolas (Peso 6).

7.6.3. Foi atribuído para os serviços de saída do reboque/guincho (até 200 Km), distribuído entre suas variáveis: valor de saída do reboque/guincho para veículos leves (Peso 3), reboque/guincho veículos médios (Peso 4), reboque/guincho para veículos pesados (Peso 6), reboque/guincho para máquinas e equipamentos agrícolas (Peso 6).

7.6.4. Foi atribuído Peso 1 para o percentual de redução sobre o valor de referência da Taxa de Administração, referente ao serviço de gerenciamento da manutenção, que terá peso 1, deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, despesas, tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair



WENCESLAU BRAZ

GOVERNO MUNICIPAL

sobre o serviço de gerenciamento, objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da CONTRATADA.

7.7. Valores Unitários de mão de obra deverão respeitar os valores máximos constantes do item 6.4.3, relativo a mão de obra, e valores de peças e componentes deverão respeitar o Desconto mínimo a ser aceito indicado no subitem 06.2.14.

7.8. A taxa incidirá sobre o valor faturado do Serviço de Gerenciamento de Manutenção da Frota no mês de referência.

7.9. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no Edital.

8 DA GARANTIA

8.1 A rede credenciada deverá fornecer, obrigatoriamente, no mínimo, a mesma garantia oferecida pelo fabricante das peças, componentes, acessórios e materiais utilizados na manutenção dos veículos.

8.2 Durante o período da garantia as oficinas e estabelecimentos credenciados estão obrigados a substituir o material defeituoso ou realizar os reparos necessários no prazo de 7 (sete) dias corridos, a contar da data de comunicação do Gestor do município de Wenceslau Braz e disponibilização do veículo para o reparo.

8.3 A rede credenciada deverá fornecer garantia de, no mínimo, 90 dias corridos, a todo o serviço executado, contados a partir da retirada do veículo mantido, sendo que durante este prazo, estará obrigada a refazer os serviços considerados imperfeitos, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

9 FORMALIZAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1 A Ata de Registro de Preços terá validade inicial de 12 (doze) meses, contados da efetiva implantação do sistema de gerenciamento, admitindo-se eventuais prorrogações permitidas pela Lei nº 14.133/2021.

9.2 Não será concedido reajuste sobre o valor da taxa administrativa, durante o prazo de vigência contratual, bem como na hipótese de prorrogação da vigência contratual, sendo reajustado apenas os valores estimados para mão-de-obra.

9.3 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

10 DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 A CONTRATADA deverá iniciar a prestação de serviços conforme a necessidade do município de Wenceslau Braz, através da Ordem de Serviço emitida pelo setor de Compras e devidamente assinada pelo responsável, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de serviço.



WENCESLAU BRAZ

GOVERNO MUNICIPAL

10.2 No mesmo prazo de implantação do Sistema (30 dias corridos), deverá a CONTRATADA apresentar a rede genérica de estabelecimentos credenciados.

10.2.1 A CONTRATADA deverá garantir que qualquer empresa poder realizar a habilitação de sua oficina ao sistema da gerenciadora de frotas, desde que cumpridos requisitos mínimos, a fim de evitar qualquer afronta à isonomia (ACÓRDÃO Nº 3595/23).

10.3 A prestação de serviços deverá ocorrer, ininterruptamente, inclusive aos finais de semana, de acordo com a demanda do município de Wenceslau Braz.

10.4 Considera-se como data do recebimento da ordem de fornecimento: O primeiro dia útil seguinte ao do envio do e-mail, no caso de ordem de fornecimento enviada por e-mail ou por fax; O dia do recebimento da correspondência, no caso de ordem de fornecimento enviada por meio postal.

10.5 O pagamento será efetuado em moeda corrente, na conta da contratada em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal e relatório de prestação de serviços, devendo estar de acordo com sua respectiva ordem de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras do município de Wenceslau Braz.

10.6 Nenhum pagamento será efetuado sem que se apresente juntamente com a fatura o comprovante de recolhimento do encargo social por ela devido ao INSS, FGTS e Certidão Trabalhista.

11. DISPOSIÇÕES E EXIGÊNCIAS

11.1 A Adjudicação dos objetos licitados poderá ser condicionada a vistoria por parte da Administração, dos materiais cotados, para aferir se atendem o edital.

11.2 É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto do presente certame, salvo em casos autorizados expressamente pela Administração, a seu critério.

12 CONDIÇÕES GERAIS

12.1 O município de Wenceslau Braz reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto na Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas.

12.2 Qualquer tolerância por parte do município de Wenceslau Braz, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão,



WENCESLAU BRAZ

GOVERNO MUNICIPAL

permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o município de Wenceslau Braz exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

12.3 A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o município de Wenceslau Braz e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

12.4 - A simples participação neste certame implica que: Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Edital; O licitante vencedor compromete-se a entregar os SERVIÇOS/ PRODUTOS que consta como objeto desta licitação em total conformidade com as especificações deste Edital;

12.5 A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os produtos em que se verifiquem irregularidades.

13. DA FISCALIZAÇÃO/GESTÃO

13.1 Cada Secretaria será responsável pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.

13.2 Caberá a servidora Aguida Ingled Pinto de Moura, inscrita no CPF/MF nº 040.712.429-22 a gestão desta ARP.

13.3 A fiscalização da Ata de Registro de Preços ficara a cargo dos fiscais de contrato de cada Secretaria, como segue:

- a) A Sr^a. Rosana Hitome Watanabe, matrícula nº 12207, nomeado através da Portaria nº 019/2022, publicada no Diário Oficial do Município de Wenceslau Braz, Edição nº 1264, página 06 – dia 06/01/2022, fiscal de contratos da Secretaria Municipal de Saúde;
- b) O Sr. Alex Henrique da Silva, matrícula nº 11738, nomeado através da Portaria nº 269/2023, publicada no Diário Oficial do Município de Wenceslau Braz, Edição nº 1593, página 02 – dia 24/02/202, fiscal de contratos da Secretaria Municipal de Saúde;
- c) O Sr. Wilson Wollz Filho, nomeado através da Portaria nº 050/2021, publicada no Diário Oficial do Município de Wenceslau Braz, Edição nº 989, página 01 – dia 19/01/2021, fiscal da Secretaria Municipal de Administração;
- d) A Sra. Neili Moraes Sene, nomeada através da Portaria nº 43/2021, publicada no Diário Oficial do Município de Wenceslau Braz, Edição nº 987, página 02 – dia 15/01/2021, fiscal de contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- e) A Sr^a. Chaiane Cristina Pereira, matrícula nº 11933, nomeado através da Portaria nº 133/2021, publicada no Diário Oficial do Município de Wenceslau



WENCESLAU BRAZ

GOVERNO MUNICIPAL

Braz, Edição nº 1007, página 04 – dia 15/02/2021, fiscal de contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social;

- f) A Sra. Kellen de Oliveira Porfirio, nomeada através da Portaria nº 42/2021, publicada no Diário Oficial do Município de Wenceslau Braz, Edição nº 987, página 02-dia 15/01/2021, fiscal de contratos da Secretaria Municipal de Educação;
- g) A Sra. Flaviane Martins de Melo Morizono, nomeada através da Portaria nº 542/2023, publicada no Diário Oficial do Município de Wenceslau Braz, Edição nº 1683, página 02, dia 16/06/2023, fiscal de contratos da Secretaria Municipal de Educação;
- h) A Sra. Daniele Techuk, matrícula nº 9841, nomeada através da Portaria nº 543/2023, publicada no Diário Oficial do Município de Wenceslau Braz, Edição nº 1683, página 02 – dia 16/06/2023, fiscal de contratos da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
- i) A Sra. Thamiris Alves Aguiar, matrícula nº 11.953, nomeada através da Portaria nº 516/2022, publicada no Diário Oficial do Município de Wenceslau Braz, Edição nº 1384, página 06 – dia 03/06/2022, fiscal de contratos da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;
- j) A Sra. Fernanda Reis Lima, nomeada através da Portaria nº 411/2023, publicada no Diário Oficial do Município de Wenceslau Braz, Edição nº 1.640, página 22 – dia 25/04/2023, fiscal de contratos da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Produtos Urbanos;
- k) O Sr. Vinicius Barbosa, nomeado através da Portaria nº 515/2022, publicada no Diário Oficial do Município de Wenceslau Braz, Edição nº 1384, página 05 – dia 03/06/2022, fiscal de contratos da Secretaria Municipal de Habitação;
- l) A Sra. Aguida Ingled Pinto de Moura, matrícula nº 11882, nomeada através da Portaria nº 38/2021, publicada no Diário Oficial do Município de Wenceslau Braz, Edição nº 987, página 01 – dia 28/08/2018, Gestora de Contratos Administrativos; e
- m) Qualquer outro servidor municipal que seja nomeado para tal função através de portaria específica.

14. SECRETARIAS REQUISITANTES

13.1 Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Habitação, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.

15. VALOR ESTIMADO

14.1 O valor estimado para este processo é de R\$ 3.084.000,00 (três milhões e oitenta e quatro mil reais).



WENCESLAU BRAZ

GOVERNO MUNICIPAL

Wenceslau Braz, 20 de fevereiro de 2024

Miguel Marques de Camargo Filho
Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Roberto Luiz Rodacki
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Claudete Tereza Pereira Costa
Secretária Municipal de Assistência Social

Dagmar Aparecida Toaldo Feliciano
Secretária Municipal de Educação

Fábio Machado de Almeida
Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Emprego

Ana Cristina Micó da Costa
Secretária Municipal de Saúde



WENCESLAU BRAZ

GOVERNO MUNICIPAL

ANEXO III

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 007/2024.

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para, da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 007/2024 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:..... CNPJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL:.....

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE.....

CPF:

ENDEREÇO:.....

TELEFONE:.....

E-MAIL:.....AGÊNCIA:..... e Nº DA CONTA

BANCÁRIA:.....

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

1) O seguinte preço (READEQUADOS AO LANCE VENCEDOR), por ITEM/LOTE cotado:

Item	Especificação dos serviços	Unidade de medida	Quant.	Valor total + taxa de administração	Total taxa resultante de desconto
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE FROTAS POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO, PARA A FROTA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO REVISÃO DE GARANTIA, MECÂNICA, ELÉTRICA, LANTERNAGEM, PINTURA, RETIFICA DE MOTORES, BALANCEAMENTO DE RODAS, TROCAS DE ÓLEOS PARA MOTOR, TROCAS DE FILTROS DE ÓLEO E FILTROS DE AR, ALINHAMENTO DE DIREÇÃO, GUINCHO, FORNECIMENTO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS, LAVA JATO, TELEMETRIA E RASTREADOR, COM A UTILIZAÇÃO DE SOLUÇÃO INFORMATIZADA SOB TECNOLOGIA WEB	Serv. + Peças + taxa	01	R\$ 500.000,00 + R\$ 2.500.000,00 + R\$ 84.000,00 = R\$ 3.084.000,00	

Composição maior desconto:



WENCESLAU BRAZ

GOVERNO MUNICIPAL

	Preço Peças			Preço hora/serviço				Preço serv. Guincho - km rodado				Taxa de Adm	Desconto resultante* (média ponderada)
	Genuínas	Originais	1ª linha	V. Leves	V. Médios	V. Pesados	Maqui Equip e Impl. Agrícolas	V. Leves	V. Médios	V. Pesados	Maqui Equip e Impl. Agrícolas		
Valor Referência	Tabelas de Referência (item 5.9 - T.R)			R\$ 186,10	R\$ 181,75	R\$ 267,53	R\$ 380,00	R\$ 3,93	R\$ 4,90	R\$ 6,70	R\$ 6,70	2,80%	0,00%
Desconto	0%	0%	0%	0,00%	0,00%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0,00%	
Valor final	Valor de Referência com desconto aplicado			R\$ 186,10	R\$ 181,75	R\$ 267,53	R\$ 380,00	R\$ 3,93	R\$ 4,90	R\$ 6,70	R\$ 6,70	100%	
Peso	1	8	1	3	4	6	6	3	4	6	6	1	

Obs: Deverá ser enviado em anexo a proposta de preços o arquivo em excel com os dados inseridos para conferência.

- a) Se formos vencedores do lote apresentado nesta proposta, nos comprometemos a realizar a entrega obrigatoriamente do mesmo objeto apresentado e ofertado nesta proposta de preços.
- b) Concordamos que o recebimento do item dar-se-á pela verificação da qualidade, especificações e quantidade solicitada e consequente aceitação pelo gestor do contrato, que deverá ser anotada em "relatório ou termo de recebimento (provisório ou definitivo)" a ser emitido em até 5 (cinco) dias após a entrega, visando o controle do fornecimento.
- c) Estamos cientes de que somos obrigados a fornecer às nossas expensas, as alterações, substituições e reparos de todo e qualquer bem que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características durante o prazo de verificação dos mesmos.

VALIDADE DA PROPOSTA: Mínimo de 60 (sessenta) dias consecutivos

FORMA DE PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias consecutivos a contar da emissão da nota juntamente da entrega do produto.

DIA de MÊS de 20XX.

Nota:

- a) A Proposta Comercial deverá conter os dados desse modelo, e ser redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, de forma a não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo. Esta proposta deverá ser anexada no sistema da BLL (Bolsa de Licitações e Leilões) e não poderá conter qualquer dado que possa identificar a proponente.
- b) Se ao final da sessão de lances, a licitante for declarada vencedora, deverá redigir a Proposta Comercial em papel timbrado da mesma, conforme este modelo, com a descrição do bem ofertado e o valor declarado vencedor, e enviar a mesma juntamente com os documentos de habilitação.

(nome e assinatura do responsável da proponente)



ANEXO IV

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Wenceslau Braz, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.
- 2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso IV, do artigo 13º da Lei nº 14.133/2021.
- 5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**
- 7) Declaramos, para os devidos fins que a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado pela empresa, conforme tabela de retenção de tributos incidentes sobre pagamentos efetuados



WENCESLAU BRAZ

GOVERNO MUNICIPAL

a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços com base na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012:

- () a empresa está enquadrada no código da tabela REINF.
() a empresa é imune da retenção de tributos. (Justificar:.....)

8) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: (-----)

9) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

10) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º 001/2024 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos no Contrato.

..... de 2024.

Local e Data

Nome e Carimbo da Proponente



WENCESLAU BRAZ

GOVERNO MUNICIPAL

ANEXO V

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada(Endereço Completo), por intermédio de seu representante legal, portador (a) da Cédula de Identidade RG sob nº, e inscrito (a) no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF sob nº, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Artigo 91 da Resolução CGSN nº 94/2011.

DECLARA ainda que a empresa não se inclui nas hipóteses que afastam o tratamento privilegiado descritas no Art. 3º, 4º, da Lei Complementar 123/2006.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local, de de 2024.

Nome e Carimbo da Proponente



WENCESLAU BRAZ

GOVERNO MUNICIPAL

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

DADOS COMPLETOS DA EMPRESA PROPONENTE

(Razão Social; CNPJ; Endereço; Telefone de contato; e-mail; e dados do responsável - Nome, CPF, RG, e telefone de contato)

**Ao Pregoeiro Municipal de Wenceslau Braz-PR.
Pregão Eletrônico nº 007/2024**

DECLARAÇÃO

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem;

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil;

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil;

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento;

6. O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida;



7. Assume inteira responsabilidade pela veracidade dos documentos apresentados

Nome e Carimbo da Proponente



WENCESLAU BRAZ

GOVERNO MUNICIPAL

ANEXO VII - TERMO DE MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2024

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024
TIPO DE LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS – MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: **MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ – PARANÁ**, inscrito no CNPJ/MF nº 76.920.800/0001-92, com sede à Rua Expedicionários, nº 200 – Centro, 1º andar – Wenceslau Braz, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Atahyde Ferreira dos Santos Junior, inscrito no CPF/MF sob o nº 286.307.859-34, gestão 2021-2024.

PARTICIPANTES:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 271, Centro, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. Dagmar Aparecida Toaldo Feliciano;

II - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 13.612.526/0001-74, Avenida Avelino Vieira, nº 290, Centro, Fundo c/ Rodoviária, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. Claudete Tereza Pereira Costa;

III - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ – PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 09.521.192/0001-56, com sede à Rua Paraná, nº 270, bairro Centro, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Ana Cristina Micó da Costa;

IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ – PARANÁ, com sede à Avenida Avelino Vieira, nº 290 – Centro, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Habitação, o Sr. Oswaldo Pinto Ribeiro Filho.

V - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E MATERIAIS URBANOS, com sede à Rua Marechal Deodoro s/n – Vila Velha, neste ato representada pelo Secretário Municipal Obras, Viação e Materiais Urbanos, o Sr. Miguel Marques de Camargo Filho.

VI - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, com sede à Rua Salomão Andraus esquina com a Rua dos Expedicionários, s/n, neste ato representada pelo Secretário Municipal, o Sr. Roberto Luiz Rodacki.

VII – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, com sede à Av. Avelino Vieira s/n – centro, neste ato representada pelo Secretário Municipal, o Sr. Fábio Machado de Almeida.

FORNECEDOR: _____ pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua _____, na cidade de _____, CEP _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, representada pelo senhor _____, portador da Cédula de Identidade RG sob nº _____ e do CPF/MF _____, residente e domiciliado na cidade de _____, sito à Rua _____ CEP _____.



WENCESLAU BRAZ

GOVERNO MUNICIPAL

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 007/2024** e seus anexos, **Processo nº. 029/2024**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 002, de 09 de janeiro de 2024, em conformidade com as disposições a seguir:

1 – DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para à futura e parcelada aquisição de “**a possível contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão de frotas por meio de sistema eletrônico, para a frota dos veículos pertencentes à frota do Município de Wenceslau Braz, sendo: manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas e equipamentos, incluindo revisão de garantia, mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, retifica de motores, balanceamento de rodas, trocas de óleos para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, alinhamento de direção, guincho, fornecimento de peças, produtos e acessórios de reposição genuínos, lava jato**”, conforme especificações contidas no edital de **Pregão Eletrônico nº 007/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição/ Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1					
Valor total					

2.2. Pelo fornecimento dos itens desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total estimado de **R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, objeto do Edital acima mencionado, incluído todas as despesas acessórias e/ou decorrentes como frete de entrega.

3 – DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município de Wenceslau Braz - Pr mediante a solicitação por Ordem de Compra (Solicitação de Fornecimento), observada as disposições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 007/2024**.

3.1 – O compromisso de entrega/prestação de serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Ordem de Compra decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **Pregão Eletrônico nº 007/2024**.

3.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.



4 - PRAZO DE ENTREGA:

- 4.1 – O prazo de entrega dos itens/serviços está descrito no Termo de Referência das secretarias solicitantes, anexos ao processo originário desta Ata.
- 4.2 – O Signatário da ata obriga-se a executar o objeto da presente ata em estrita observância aos serviços e prazos estabelecidos na proposta de preços.
- 4.3 – A fiscalização da execução do objeto desta ata será feita por pessoa designada através de Portaria específica para tal finalidade, que assume neste ato total responsabilidade sobre a fiscalização dos serviços prestados.
- 4.4 – Os servidores nomeados para a função de Fiscal de Contratos, estão descritos nos Termos de Referência das secretarias solicitantes, podendo haver substituições através de portarias de novas nomeações.
- 4.5 – A entrega do produto será de acordo com especificado no edital do **Pregão Eletrônico nº 007/2024**.

5– DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Wenceslau Braz - PR adotará todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

- 5.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados através do Órgão Oficial do Município.
- 5.2 – O Signatário da ata assume o compromisso de entregar o objeto ora licitados, conforme valor proposto, e emitir nota(s) fiscal(is) em nome da Contratante.
- 5.3 – Os pagamentos serão efetuados conforme consta em edital e após apresentação correta da Nota Fiscal.
- 5.4 – As despesas decorrentes da presente ata serão efetuadas à conta de recurso do orçamento em execução, conforme indicado no edital do **Pregão Eletrônico nº 007/2024**.

6 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente ata terá validade de **12 meses**, com vigência de **xxxxxxx de xxxxxx de 2024 à xxxxxxxx de xxxxxx de 2025**, podendo ser prorrogada por igual período de acordo com o art.84 da lei nº 14.133/21.

- 6.1 – Fica vedada qualquer alteração tanto no prazo, quanto nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata no Art. 124, inciso I alínea b' da Lei 14.133/2021.

7 – DAS REVISÕES: Durante a validade desta Ata os preços permanecerão fixos e irrevogáveis. Excepcionalmente, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei 14.133/2021, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.



7.1 – Caso o fornecedor se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Wenceslau Braz - PR poderá cancelar o registro.

7.2 – Caso o preço de mercado torne-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município de Santo Inácio poderá liberar o fornecedor do compromisso, mediante solicitação com justificativa.

8 - DA EXECUÇÃO:

8.1 – Esta ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 – O Signatário da ata é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.3 – O Signatário da ata é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.4 – **A fiscalização ficará a cargo dos servidores, que respondem como Fiscais de Contrato, nomeados através de Portaria específica para tal finalidade, os quais estão indicados nos Termos de Referência das secretarias solicitantes.**

8.4.1 - Este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes de prepostos, conforme dispõe o Artigo 117 da Lei n 14.133/2021.

9 - DAS PENALIDADES:

9.1 – Ao Signatário da ata serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder a ata, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do Contratante, devendo reassumir a execução dos serviços imediatamente;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a



própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

e) a multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo como estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DO SIGNATÁRIO DA ATA:

10.1 - Constituem obrigações do Signatário da ata:

- a) prestar os serviços de conformidade com as cláusulas quarta e quinta, pelo prazo de vigência e de forma adequada e satisfatória;
- b) responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causarem aos terceiros em virtude da execução dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores.
- c) Assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução dos serviços objeto deste contrato;
- d) Guardar absoluto sigilo sob todas as informações recebidas da CONTRATANTE, tal qual como daquelas por si levantadas aos quais não poderão ser utilizadas para finalidades outras que não a do cumprimento do contrato;
- e) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- f) Prestar os serviços em observância a especificações contidas no Termo de Referência do edital;
- g) Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer ocorrência ou registro de situações que possam comprometer a regularidade das suas atividades;
- h) Iniciar imediatamente após a assinatura da ata, a execução dos serviços contratados, informando em tempo hábil, qualquer impedimento/impossibilidade de assumir os serviços estabelecidos;
- i) Executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação;
- j) Empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exatidão no trato de qualquer interesse do CONTRATANTE sob os seus cuidados profissionais, obedecendo rigorosamente às normas que regem aos exercícios da profissão cabendo-lhe exclusiva responsabilidade por eventuais transgressões;
- k) Zelar pelos bens patrimoniais e de consumo disponibilizados pelo CONTRATANTE para a execução dos serviços ora contratados.



11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto da presente ata;
- b) Efetuar pagamentos devidos ao Signatário da ata na forma estabelecida;
- c) Garantir ao Signatário da ata acesso à documentação técnica necessária para a execução da mesma, e
- d) Garantir ao Signatário da ata acesso às suas instalações.

12 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

12.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

12.2 – não assinar a respectiva ata ou não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.4 – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

12.5 – tiver presentes razões de interesse público.

12.6 – o cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

12.7 – o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Wenceslau Braz, XX de XXXXXXX de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Atahyde Ferreira dos Santos Junior



WENCESLAU BRAZ

GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ-PR

FORNECEDOR:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF/MF nº XXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHA: _____

TESTEMUNHA: _____